

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO
Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br
ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO Nº. 1259/2015

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 11 de dezembro de 2015.

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2015, às 17h30 min, em sua sede própria, reuniu-se em sessão Ordinária a Câmara Municipal de Rio Novo, sob a presidência do vereador Vinícius Carvalho de Araujo e com a presença dos seguintes vereadores: Dionísio Da Dalt Neto, Dulcimar Prata Marques, Sebastião José Esperança, Guilherme de Souza Nogueira, Eder Lima Moreira, Carlos Alberto do Carmo Mattos e Allan Martins Dutra Borges. Ausente o vereador José Adriano Tostes Xavier. **ATA – Dispensada a leitura da Ata nº. 1257/2015, foi à mesma aprovada por unanimidade dos presentes. EXPEDIENTE – 01 – Ofício PM/2015/0338. Ref.: Ofício CM/2015/131.** Senhor Presidente, em atenção ao ofício acima mencionado que devolve o Projeto de Lei nº. 019/2015 que “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências” para correções, onde deverá constar quais dotações anuladas, vimos pelo presente apresentar os esclarecimentos abaixo: Preliminarmente esclarecemos aos nobres Vereadores, que em nenhum momento o Projeto de Lei nº. 019/2015 descumpriu dispositivos legais, uma vez que consta no teor do mesmo que o município utilizará como fonte de recursos para abertura do crédito, os recursos provenientes do: 1) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; 2) os provenientes de excesso de arrecadação e 3) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei. Conforme preceitua o artigo 42 da Lei nº. 4.320/64 o qual abaixo citamos: “Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.” Ressaltamos que as leis que autorizam a abertura de créditos suplementares sempre foram aprovadas e sancionadas com a redação constante no Projeto de Lei nº. 019/2015 objeto de devolução por essa Casa Legislativa, e, até a presente data não houve rejeição ou alguma advertência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto à legalidade das respectivas legislações. Salientamos que torna-se impossível a inserção das dotações que serão anuladas uma vez que o município trabalha com situações de frequentes instabilidades financeiras, onde muitas vezes não temos condições de efetuar previsões do quanto serão gastos com a Saúde, em virtude de constantes mandados judiciais para aquisição de medicamentos, execução de exames, consultas entre outras despesas, contamos ainda com os gastos com a área de pessoal no que se referem as horas extras e adicionais. Tão logo sejam abertos por decretos na forma do artigo 46 da Lei 4320/64 “O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível”, os mesmos serão enviados a Essa Egrégia Câmara Municipal constando as dotações suplementadas e anuladas. Por fim, informamos que a abertura do crédito suplementar torna-se necessária para que os serviços de Contabilidade possa efetuar o empenho da Folha de Pagamento do Décimo Terceiro dos Servidores Públicos de Rio Novo, e, caso referido projeto não seja aprovado será inviável efetuar o empenho e o pagamento do mesmo. Diante das

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000

Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria

email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

alegações acima apresentadas procedemos a devolução do Projeto de Lei no seu texto originário e, esperamos que seja prontamente acolhido, dando a sequencia na apreciação e votação do mesmo. Atenciosamente. Maria Virginia do Nascimento Ferraz. Prefeita de Rio Novo. **02 – Projeto de Lei nº. 019/2015.** Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências. Rio Novo, 16 de novembro de 2015. Maria Virginia do Nascimento Ferraz. **03 – PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2015 que dispõe sobre** “Reajuste em 9,53 % o subsídio dos Agentes Políticos do Município, mencionados no artigo 1º da Lei 1.104 de 14/09/2012. “ Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 08/2015 que trata do “Reajuste em 9,53 % o subsídio dos Agentes Políticos do Município, mencionados no artigo 1º da Lei 1.104 de 14/09/2012”, o artigo 3º e parágrafo único, com a seguinte redação: “Art. 3º - O Agente Político que pretender transferir parcial ou totalmente seus subsídios mensais em benefício de pessoas físicas ou jurídicas, deverá efetivar sua intenção através de declaração expressa encaminhada à Mesa Diretora, acompanhada de cópia do respectivo instrumento de procuração pública outorgada ao beneficiário, nos termos legais”. Parágrafo Único – A apresentação dos documentos mencionados neste artigo é imprescindível ao processamento contábil da despesa. Câmara Municipal de Rio Novo, 09 de dezembro de 2015. Sebastião José Esperança, Guilherme de Souza Nogueira, Dulcimar Prata Marques, Vinicius Carvalho de Araujo e Carlos Alberto do Carmo Mattos, vereadores autores. Dionísio Da Dalt Netto, Eder Lima Moreira e Allan Martins Dutra Borges assinam junto à emenda. **JUSTIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2015 que dispõe:** Reajusta em 9,53 % o subsídio dos Agentes Políticos do Município, mencionados no artigo 1º da Lei 1.104 de 14/09/2012. A proposta de Emenda apresentada, deve-se em razão da manifestação verbal de alguns nobres Edis em realizar doação de seus respectivos subsídios a pessoas físicas ou jurídicas. Nesse caso, torna-se conveniente que tal intenção seja oficializada através de manifestação expressa e procuração pública outorgada pelo Vereador, conferindo poderes ao beneficiário para recebimento dos valores. A finalidade do artigo proposto é regulamentar o ato, para o devido procedimento da contabilidade na emissão das Notas de Empenho e do pagamento ao beneficiário. Câmara Municipal de Rio Novo, 09 de novembro de 2015. Sebastião José Esperança, Guilherme de Souza Nogueira, Dulcimar Prata Marques, Vinicius Carvalho de Araujo e Carlos Alberto do Carmo Mattos, vereadores autores. Dionísio Da Dalt Netto, Eder Lima Moreira e Allan Martins Dutra Borges assinam junto à emenda. **04 – ASSESSORIA JURÍDICA. PARECER À PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2015 que dispõe sobre** Reajuste “em 9,53 % o subsídio dos Agentes Políticos do Município, mencionados no artigo 1º da Lei 1.104 de 14/09/2012. A Emenda e Justificativa apresentada ao Projeto de Lei em epígrafe, visa regulamentar a intenção do Vereador que quiser transferir parte ou a totalidade de seus subsídios a pessoas físicas ou jurídicas, devendo proceder de forma expressa e através de procuração pública. Nosso parecer é no sentido de que trata-se de prevenir um procedimento legal para atender a necessidade de regulamentação dos registros contábeis da Câmara na emissão das Notas de Empenho. Rio Novo, 09 de novembro de 2015. Brenildo Ayres do Carmo. 28977/ OABMG.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000

Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212–Secretaria

email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

Assessor Jurídico. **05 – PROJETO DE LEI Nº 08/2015** que dispõe sobre “Reajuste em 9,53 % o subsídio dos Agentes Políticos do Município, mencionados no artigo 1º da Lei 1.104 de 14/09/2012.” Vinicius Carvalho de Araujo. Dulcimar Prata Marques. Guilherme de Souza Nogueira. **ORDEM DO DIA – 01 – Projeto de Lei nº. 019/2015.** Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências. Rio Novo, 16 de novembro de 2015. Maria Virginia do Nascimento Ferraz. Encaminhado a todas as Comissões para emissão de parecer. Em 1º discussão. Palavra com o vereador Guilherme Nogueira. Só para fazer uma solicitação a mesa diretora, que encaminhando para votação e aprovação deste projeto, que encaminhe para o site divulgar, que foi liberado o projeto, para que fique bem explicado que a Câmara aprovou o Projeto que segundo o Executivo é necessário para o pagamento do décimo terceiro salário dos funcionários da Prefeitura. Em 1º votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **02 – PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2015 que dispõe sobre** “Reajuste em 9,53 % o subsídio dos Agentes Políticos do Município, mencionados no artigo 1º da Lei 1.104 de 14/09/2012. Em 1º e única discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos presentes. **03 – PROJETO DE LEI Nº 08/2015** que dispõe sobre “Reajuste em 9,53 % o subsídio dos Agentes Políticos do Município, mencionados no artigo 1º da Lei 1.104 de 14/09/2012.” Encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de parecer final. Em 2º discussão e votação. Aprovado com sete votos favoráveis dos vereadores Vinicius Carvalho de Araujo, Guilherme de Souza Nogueira, Dulcimar Prata Marques, Sebastião José Esperança, Carlos Alberto do Carmo Mattos, Dionísio Da Dalt Netto e Allan Martins Dutra Borges e um voto contrário do vereador Eder Lima Moreira. Palavra com o Presidente Vinicius Araujo. Faremos uma reunião extraordinária logo após esta para segunda votação do Projeto de Lei nº. 019/2015. **PALAVRA LIVRE** – Não houve. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão mandando que se lavrasse a presente Ata.